



# Câmara Municipal de Carambeí - 2014

## Relação de Participantes

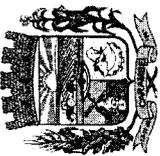
### Processo dispensa 16/2014

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
100177-9	10.786.105/0001-71	S.K.B. INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Habilitado
100204-0	11.272.131/0001-44	MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Habilitado
100249-0	15.369.130/0001-73	RHANDRELL DE PAULA MAINARDES	Habilitado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



**Câmara Municipal de Carambei - 2014**  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 16/2014

Data abertura: 04/04/2014      Data julgamento: 04/04/2014      Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ - 10.786.105/0001-71 Preço Marca	CNPJ - 11.272.131/0001-44 Preço Marca	CNPJ - 15.369.130/0001-73 Preço Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
001    ENCADERNÇÃO DE LIVROS	UN	4,00	25,00 100,00	20,00 * 80,00 *	40,00 160,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					0,00
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			80,00		
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camara.carambei.pr.gov.br



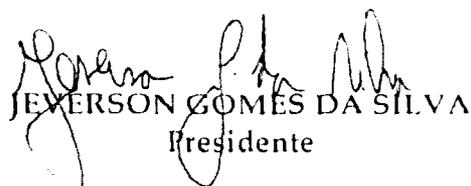
## PORTARIA nº 04/2014

O Presidente Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o início de novo exercício financeiro, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores efetivos Luiz Afonso Freytag, Simone Bueno Carneiro e Terezinha Cristiane da Silva de Matos, para, sob a Presidência do primeiro e secretariado pela segunda, constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, para o desenvolvimento das atividades do exercício de 2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data até dia 31 de dezembro de 2014.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2014.

  
JEYERSON GOMES DA SILVA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 31 de Março de 2014.

Memorando 063/2014 – Diretora Geral

Senhor Presidente

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da Contabilidade**

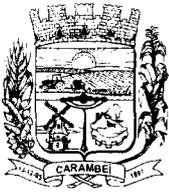
Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da Contabilidade, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**BERNADETE CRISTINA SILVA**  
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 31 de Março de 2014.

Memorando 039/2014 – Presidente

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da Contabilidade**

Senhora Diretora

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da Contabilidade, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente

A  
Ilma. Sra.  
Bernadete Cristina Silva  
Diretora Geral  
Nesta



Jair Manarim & Cia. Ltda.  
CNPJ 85.004.729/0001-99



## ORÇAMENTO

28/02/2014

### Cliente:

Câmara Municipal de Carambei  
A/C Rosmar Oliveira

Especificações / Serviços	Valor unitário	Valor total
04 encadernações em material fornecido pelo cliente; Capa Preta com gravação em dourado, tamanho A4.	R\$ 20,00	R\$ 80,00

**Total geral R\$ 80,00**

Condições de pagamento: a combinar

Prazo de entrega:

Validade da proposta: 10 dias

Copiadora Manarim

Rua Coronel Bittencourt, 689 - Centro  
Fone/Fax: (42) 3224-5322 - e-mail: contato@copiadoramanarim.com.br  
CEP 84010-290 - Ponta Grossa - Pr

28/02/14



**UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ**

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**JAIR MANARIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Coronel Bittencourt, 719 Centro, CEP 84010-290 Centro, portador da CI RG: 1.185.600 PR e do CPFMF: 302.620.209-63, **SULIMAR KELLIE MANARIM**, brasileira, solteira, data de nascimento 05.01.1980, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR a Rua Coronel Bittencourt, 719, Centro, CEP 84010-290 portadora da CI RG: 7.853.419-2 PR e do CPFMF: 026.651.579.-77, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sua sede e foro à **RUA CORONEL BITTENCOURT, Nº. 717, - CENTRO - PONTA GROSSA - PARANÁ CEP 84010-290**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** - O seu objeto social é: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO DE BANERS, PAINEIS, FAIXAS, ADESIVOS, FACHADAS, TOLDOS, PLACAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, PLOTAGENS, RECORTE DE MATERIAIS E PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciará suas atividades em **01/07/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
<b>JAIR MANARIM</b>	<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>SULIMAR KELLIE MANARIM</b>	<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Totais</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA** – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição de quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JAIR MANARIM e SULIMAR KELLIE MANARIM**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar de todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

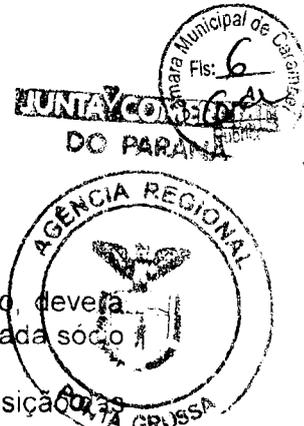
**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinado pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo** - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Terceiro** - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



*[Handwritten signature]*



**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único** – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios, e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2009.

*Jair Manarim*  
**JAIR MANARIM**

*Sulimar K. Manarim*  
**SULIMAR KELLIE MANARIM**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009  
SOB NÚMERO: 41206596140  
Protocolo: 09/631484-2, DE 23/09/2009

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

*Luiz Carlos Sálvaro*  
**LUIZ CARLOS SÁLVARO**  
SECRETARIO GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.272.131/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:46:04 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **23D6.A93A.5E69.DFC7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11272131/0001-44  
**Razão Social:** MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA  
**Nome Fantasia:** MANARIM COMUNICACAO VISUAL  
**Endereço:** RUA CORONEL BITTENCOURT 717 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2014 a 17/04/2014

**Certificação Número:** 2014031902464628934694

Informação obtida em 04/04/2014, às 15:33:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11327863-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.272.131/0001-44

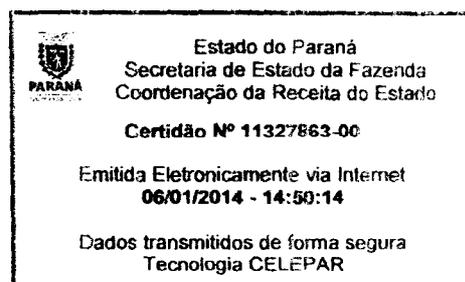
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 06/05/2014 - Fornecimento Gratuito**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



## CERTIDÃO NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 557/2014

CGM.....: 11272131000144

CNPJ / CPF.....:11.272.131/0001-44

Nome.....:MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço/Número.....:CORONEL BITTENCOURT

717

Bairro.....:ZONA CENTRAL

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84010290

Finalidade.....: Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 06/01/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa ([www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:  
Código de autenticidade:966347925966347



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001622013-99999131

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/12/2013.

Válida até 23/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.272.131/0001-44  
Certidão nº: 40685096/2014  
Expedição: 06/01/2014, às 14:51:54  
Validade: 04/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.272.131/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº 14





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.272.131/0001-44</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANARIM COMUNICAO VISUAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL BITTENCOURT</b>	NÚMERO <b>717</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.010-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2013** às **15:23:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/06/2013



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA



OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
distribuidorpg@interponta.com.br  
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
WILSON WAGNER

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra.

**MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA**

CNPJ 11.272.131/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 10 de Junho de 2013

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRA. ROSANA WAGNER  
TITULAR  
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADOS

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**JAIR MANARIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR, a Rua Coronel Bittencourt, 719 Centro, CEP 84010-290 Centro, portador da CI RG: 1.185.600 PR e do CPFMF: 302.620.209-63, **SULIMAR KELLIE MANARIM**, brasileira, solteira, data de nascimento 05.01.1980, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa – PR a Rua Coronel Bittencourt, 719, Centro, CEP 84010-290 portadora da CI RG: 7.853.419-2 PR e do CPFMF: 026.651.579.-77, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sua sede e foro à **RUA CORONEL BITTENCOURT, Nº. 717, – CENTRO – PONTA GROSSA – PARANÁ CEP 84010-290**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** - O seu objeto social é: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO DE BANERS, PAINELIS, FAIXAS, ADESIVOS, FACHADAS, TOLDOS, PLACAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, PLOTAGENS, RECORTE DE MATERIAIS E PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS.**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciará suas atividades em **01/07/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
<b>JAIR MANARIM</b>	<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>SULIMAR KELLIE MANARIM</b>	<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Totais</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.



**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA** – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JAIR MANARIM e SULIMAR KELLIE MANARIM**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar de todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

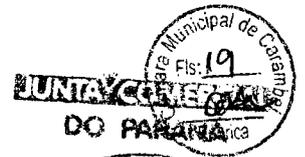
**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinado pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo** - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Terceiro** - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único** – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade

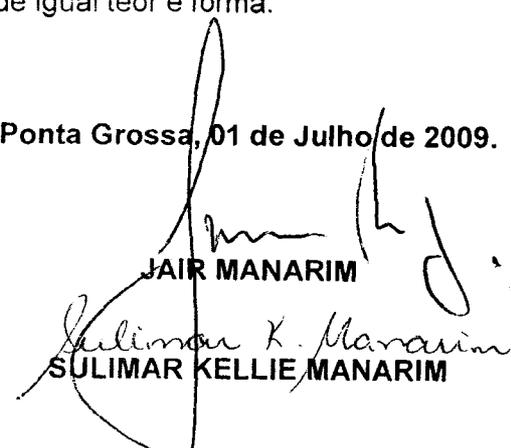
**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

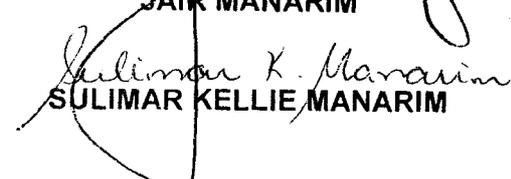
empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios, e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2009.

  
JAIR MANARIM

  
SULIMAR KELLIE MANARIM



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009  
SOB NÚMERO: 41206596140  
Protocolo: 09/631484-2, DE 23/09/2009

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.272.131/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:46:04 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **23D6.A93A.5E69.DFC7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11327863-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.272.131/0001-44

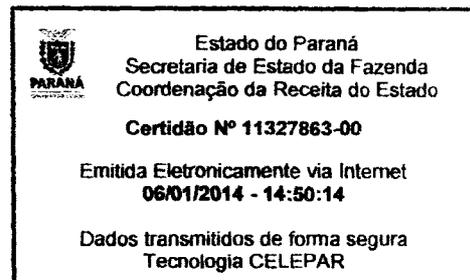
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 06/05/2014 - Fornecimento Gratuito**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



## CERTIDÃO NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 557/2014

CGM.....: 11272131000144

CNPJ / CPF.....:11.272.131/0001-44

Nome.....:MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço/Número.....:CORONEL BITTENCOURT

717

Bairro.....:ZONA CENTRAL

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84010290

Finalidade.....: Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 06/01/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa ([www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:  
Código de autenticidade:966347925966347



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS**

Nº 001622013-99999131

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/12/2013.  
Válida até 23/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.272.131/0001-44  
Certidão n°: 40685096/2014  
Expedição: 06/01/2014, às 14:51:54  
Validade: 04/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.272.131/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.272.131/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANARIM COMUNICAO VISUAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL BITTENCOURT</b>	NÚMERO <b>717</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.010-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2013** às **15:23:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Voltar**



**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
distribuidorpg@interponta.com.br  
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
WILSON WAGNER

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA**

CNPJ 11.272.131/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 10 de Junho de 2013

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRA. ROSANA WAGNER  
TITULAR  
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADOS

# MAXIPRINT

S.K.B. INDUSTRIA GRAFICA LTDA.  
CNPJ 10.786.105/0001-71



Gráfica - Serigrafia - Comunicação Visual - Brindes

FONES: (42) 3225-8020 / (42)9923-7178 / (42) 8407-7085

## ORÇAMENTO

Camara Municipal de Carambei

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	4	ENCAD C P DURA C/ GRAV DOURADA	25.00	R\$ 100 00

Ponta Grossa, 27/03/2014

Condições de Pagamento: A Vista  
Validade da proposta: 30 dias  
Prazo de entrega: 07 dias uteis

  
S.K.B. INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

R. BALDUINO TAQUES, 1320 - CENTRO - CEP 84010-050 - PONTA GROSSA - PR.

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA  
RAP DOS SANTOS & CIA LTDA**



**ROSANGELA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, maior, natural de Ponta Grossa – Pr nascida em 09/10/1964, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Nicolau Kluppel Neto, 452, Contorno, CEP 84061-000, portadora da cédula de Identidade RG 3.682.229-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF 515.589.049-72 e **GESLEINE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Ponta Grossa/Pr, nascida em 31/12/1987, portadora da cédula de Identidade RG 7.805.262-7/Pr e CPF 064.327.939-39, residente e domiciliada em Ponta Grossa – Pr. na Rua Nicolau Kluppel Neto, 452, Contorno, CEP 84061-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, do CC/2002):

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **RAP DOS SANTOS & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio à **Rua Nicolau Kluppel Neto, 452, Contorno, CEP 84061-000, Ponta Grossa, Pr.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade reger-se-á pelas disposições pertinentes às sociedades limitadas, por este contrato social e, ainda, como permite o parágrafo único do artigo 1053 do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), terá como regência supletiva a Lei das Sociedades Anônimas

**SEGUNDA:** O Capital Social será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
<b>ROSANGELA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS</b>	<b>24.000</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>GESLEINE ROSA DOS SANTOS</b>	<b>6.000</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**TERCEIRA:** O objeto social será **Indústria gráfica, e editora, impressão digital, brindes, serigrafia, uniformes profissionais, escolares, comercio de revistas, jornais, bijuterias, bebidas e doces.**

**QUARTA:** A sociedade terá início de suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA  
RAP DOS SANTOS & CIA LTDA**



**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSANGELA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS**, com o uso do nome empresarial individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DÉCIMA TERCEIRA:** A administração de sociedade somente poderá ser exercida por pessoa natural. O Administrador sócio será designado no contrato ou em ato separado, pelo voto da maioria dos sócios presentes à reunião ou assembléia geral. A destituição do administrador designado no contrato exige a aprovação de sócios titulares de 2/3 do capital social. Quando designado em ato separado, será destituído pela decisão de mais da metade do capital social. O administrador não sócio será designado pelo voto da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e de 2/3 no mínimo, após a integralização. A renúncia do administrador se torna eficaz, perante a sociedade, a partir do momento em que esta toma ciência do ato e perante terceiros, a partir da data do arquivamento e publicação. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). :

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA  
RAP DOS SANTOS & CIA LTDA**



**DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, ficando os sócios obrigados a cumpri-lo no seu todo e na sua falta os seus herdeiros.

Ponta Grossa, Pr, 20 de março de 2009.

**GESLEINE ROSA DOS SANTOS**

**ROSANGELA APARECIDA  
PINHEIRO DOS SANTOS**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
R.A.P DOS SANTOS & CIA LTDA ME**



**ROSANGELA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, maior, empresaria, natural de Ponta Grossa, Pr, nascida em 02/10/1964, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Pr, na Rua Nicolau Kluppel Neto, 452, Contorno, CEP 84061-000, portadora da cédula de identidade RG 3.682.229-5 Pr e CPF 515.589.049-72 e **GELSEINE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Ponta Grossa, Pr, nascida em 21/11/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Pr, na Rua Nicolau Kluppel Neto, 452, Contorno, CEP 84061-000, portadora da Cédula de Identidade RG 7.803.262-7 Pr e CPF 064.327.839-39, ambas sócias da sociedade que gira sob o nome empresarial **R.A.P DOS SANTOS & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Nicolau Kluppel Neto, 452, Contorno, CEP 84061-000, Ponta Grossa, Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41206453713 em 15/04/2009 e inscrita no CNPJ 10.786.105-0001-71, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, as seguintes alterações:

**PRIMEIRA:** Retira-se a sócia **ROSANGELA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS**, que possuía na sociedade 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), as quais cede e transfere por venda, a sua totalidade, a serem pagas neste ato em moeda corrente e legal do país, pela sócia ingressante **SALINE KELLY BILIK MARIANO**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, maior, entre outras, portadora da cédula de identidade RG 6.589.678-8 Pr e CPF 024.231.879-71, natural de Ponta Grossa, Pr, nascida em 21/10/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Pr, na Rua Doutor Eugênio José Bocchi, 82, Boa Vista, CEP 84070-430, Ponta Grossa, Pr.

**SEGUNDA** Retira-se a sócia **GELSEINE ROSA DOS SANTOS**, que possuía na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), as quais cede e transfere por venda, a sua totalidade, a serem pagas neste ato em moeda corrente e legal do país, pela sócia ingressante **ROZIVALDO OLIVEIRA MARIANO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, maior, portador da cédula de identidade RG 5.518.613-8/PR e CPF 019.858.549-70, natural de Reserva-PR, nascido em 13/04/1974, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr, na Rua Doutor Eugênio José Bocchi, 82, Boa Vista, CEP 84070-430, Ponta Grossa, Pr, ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
SALINE KELLY BILIK MARIANO	24.000	RS 24.000,00
ROZIVALDO OLIVEIRA MARIANO	6.000	RS 6.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>RS 30.000,00</b>

**TERCEIRA:** O objeto social fica alterado para **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA, IMPRESSÃO DIGITAL, BRINDES, SERIGRAFIA, UNIFORMES, PROFISSIONAIS E ESCOLARES, COMERCIO DE REVISTAS, JORNAIS, BIJOUTERIAS, BEBIDAS E DOCS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.**

**QUARTA:** As sócias retirantes dão aos sócios ingressantes, e a sociedade total, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**QUINTA:** A administração da sociedade caberá a sócia **SALINE KELLY BILIK MARIANO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizada o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em quaisquer circunstâncias ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 1.055, inciso III do CC/2002).

*Saline Kelly Bilik Mariano*  
*Rozivaldo Oliveira Mariano*

*Saline Kelly Bilik Mariano*  
*Rozivaldo Oliveira Mariano*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SKB INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.786.105/0001-71  
Certidão nº: 43806989/2014  
Expedição: 25/02/2014, às 11:01:00  
Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKB INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.786.105/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 003092014-88888105

Nome: SKB INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

CNPJ: 10.786.105/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2014.

Válida até 08/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10786105/0001-71  
**Razão Social:** SKB INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME  
**Endereço:** R BALDUINO TAQUES 1320ES SALA B / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2014 a 15/04/2014

**Certificação Número:** 2014031702061600812007

Informação obtida em 04/04/2014, às 14:28:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10786105/0001-71  
**Razão Social:** SKB INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME  
**Endereço:** R BALDUINO TAQUES 1320ES SALA B / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2014 a 27/03/2014

**Certificação Número:** 2014022620093047030822

Informação obtida em 26/02/2014, às 20:09:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SKB INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.786.105/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:56:32 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2014.

Código de controle da certidão: **E225.CBB7.7F1C.6F65**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15369130/0001-73  
**Razão Social:** RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 0842143918  
**Endereço:** RUA DO COBRE 180 / CENTRO CÍVICO / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2014 a 03/05/2014

**Certificação Número:** 2014040403551177430345

Informação obtida em 04/04/2014, às 14:29:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918

### Nome do Empresário

RHANDRELL DE PAULA MAINARDES

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
100709880	seesp	PR	084.214.349-18

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação</b>
ATIVO	16/04/2012

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
15 369 130/0001-73	41-8-0100996-4

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
84145-000	RUA Rua do Cobre	180

### Bairro

Centro Civico

### Município UF

CARAMBEI PR

### Ponto de Referência

Esquina com Ave do Ouro

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/04/2012

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
147.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
295.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 36 de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000062013-14024130

Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918

CNPJ: 15.369.130/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2013.

Válida até 15/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918**  
**CNPJ: 15.369.130/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:59:13 do dia 13/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2014.

Código de controle da certidão: **3D20.C18A.C6C2.B845**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.369.130/0001-73  
Certidão n°: 41270957/2014  
Expedição: 20/01/2014, às 15:43:35  
Validade: 18/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.369.130/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

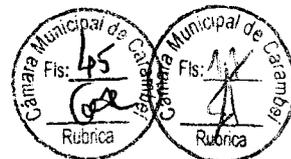
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918

### Nome do Empresário

RHANDRELL DE PAULA MAINARDES

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
100709880	seesp	PR	084.214.349-18

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação</b>
ATIVO	16/04/2012

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
15.369.130/0001-73	41-8-0100996-4

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
84145-000	RUA Rua do Cobre	180

### Bairro

Centro Cívico

### Município UF

CARAMBEI PR

### Ponto de Referência

Esquina com Ave do Ouro

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/04/2012

### Código da Atividade Principal

32.99-0/03

### Descrição da Atividade Principal

Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

### Código da Atividade Secundária

147.51-2/02

295.11-8/00

### Descrição da Atividade Secundária

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 012022014-88888130

Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES

08421434918

CNPJ: 15.369.130/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.

Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.369.130/0001-73  
Certidão n°: 43707637/2014  
Expedição: 24/02/2014, às 15:16:16  
Validade: 22/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.369.130/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918**  
**CNPJ: 15.369.130/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:59:13 do dia 13/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2014.

Código de controle da certidão: **3D20.C18A.C6C2.B845**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 31 de Março de 2014.

Memorando 063 - B/2014 – Diretora Geral

**Assunto: Contratação de Empresa especializada em encadernação dos livros da Contabilidade**

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação, dispensando-se do procedimento licitatório.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**BERNADETE CRISTINA SILVA**  
**Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí**

A  
Ilma. Sra.  
GRAZIELLE HYCZY LISBOA  
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 038/2014

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Prestação de serviços para encadernar os livros da contabilidade

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

*"Art. 24 – É dispensável a licitação:*

...

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);*

..."

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

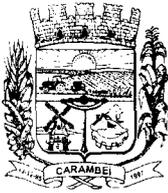
Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata da Prestação de serviços para encadernar os livros da contabilidade, de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 31 de março de 2014.

  
GRAZIELLE HYZY LISBOA  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 28119



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 31 de Março de 2014.

Memorando 063 - C/2014 – Diretora Geral

**Assunto: Contratação de Empresa especializada em encadernação dos livros da Contabilidade**

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico que autorizou a aquisição, dispensando-se o procedimento licitatório, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**BERNADETE CRISTINA SILVA**  
**Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí**

A  
Ilma. Sra.  
IRES REGINA G. DA SILVA  
Contadora da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: [cmc@camaracarambei.pr.gov.br](mailto:cmc@camaracarambei.pr.gov.br)



Carambeí, 31 de março de 2014

Memorando 027/2014 da Contabilidade

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:  
Contratação empresa especializada para encadernação e livros contábeis

Estimativa de valores:  
R\$ 80,00 (Oitenta reais) em parcela única

Dotação orçamentária:

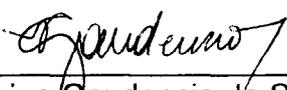
RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 198.330,46

Recursos Financeiros:  
(  ) Existe Recursos Financeiros      ( ) Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,

  
Ires Regina Gaudencio da Silva  
Contadora da Câmara Municipal

À  
Exmo. Senhor  
Vereador Jeverson Gomes da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 03 de Abril de 2014.

Memorando 048/2014 – Presidente

**Assunto: Contratação de Empresa especializada em encadernação dos livros da Contabilidade**

Senhora Procuradora

Considerando a cotação prévia realizada em que se apurou o valor total de R\$ 80.00 (oitenta reais), conforme documentos em anexo e os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
JÉVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente

A  
Ilma. Sra.  
GRAZIELLE HYCZY LISBOA  
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014, Encadernação dos livros contábeis da Câmara Municipal, conforme documentação anexa.

Empresa: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Valor Total: R\$ 80,00

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 04.04.2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 016/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Empresa MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Encadernação dos livros contábeis da Câmara Municipal, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Total: R\$ 80,00

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 04.04.2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENCADERNAÇÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E MANARAIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ 11.272.131/0001-44**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente *Vereador Jeverson Gomes da Silva*, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

**CONTRATADA:** MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 11.272.131/0001-44, com sede na Rua Coronel Bitencourt, 717, Centro, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, por seu Representante Legal Sr. Jair Manarim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato prestação de serviços para encadernação dos livros contábeis da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações constantes no procedimento licitatório – Dispensa de nº 016/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** valor ordinário, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE. **Dotação 3.3.90.39.00.00, subelemento 3.3.90.39.99.99** – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE fará o pagamento após o dia 23 de abril e mediante a prestação dos serviços conforme determinação da Diretoria Geral da Câmara.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o produto na forma, modelo, cor e tamanho, conforme descritos no processo licitatório nº 016/2014 - Dispensa, especificações e designações da Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO:** As obrigações constantes neste contrato precisam ser cumpridas em no máximo 20 (vinte) dias á contar de hoje dia 04 de abril de 2014, sendo o pagamento realizado entre os dias 23 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

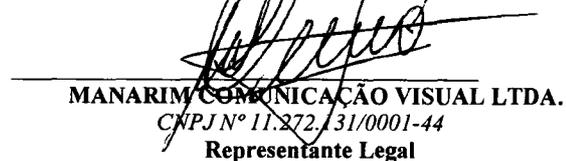
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 04 de abril de 2014.

**CONTRATADA**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

**CONTRATANTE**

  
MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.  
CNPJ Nº 11.272.131/0001-44  
Representante Legal

Testemunhas: NOME:  
RG nº

NOME:  
Rg nº



## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 067/2014

O Prefeito Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, o servidor PAULO HENRIQUE GAIA, portador da CI/RG nº 11.102.456-1, nomeado através de aprovação em concurso público, para o cargo de PSO I / TRABALHADOR BRAÇAL, a partir de 16 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 16 DE ABRIL DE 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEÍ**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE TERMOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014, Encadernação dos livros contábeis da Câmara Municipal, conforme documentação anexa.

Empresa: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Valor Total: R\$ 80,00

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 04.04.2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 016/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Empresa MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.  
CNPJ: 11.272.131/0001-44

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Encadernação dos livros contábeis da Câmara Municipal, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Total: R\$ 80,00

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 04.04.2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

SAMIR ELIAS CHUERY:00443270996

Digitally signed by SAMIR ELIAS CHUERY:00443270996  
DN: cn=SAMIR ELIAS CHUERY:00443270996, o=BR, ou=ICP-Brazil, ou=ICP-Brazil  
Reason: Documento assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí/PR  
Location:  
Date: 04/17/14 18:03:25



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEÍ**



# Câmara Municipal de Carambeí

## Requisição de compra por lote



Página: 1

<b>Requisição</b>		<b>Licitação</b>			<b>Contrato</b>		<b>Aditivo</b>		<b>Data emissão</b>	<b>Qtde. de itens</b>	
<i>Número</i>	<i>Processo</i>	<i>Processo dispensa</i>	<i>Processo licitatório</i>	<i>Data homologação</i>	Sequência: 64 - 16-1/2014				09/05/2014	1	
<b>45</b>		16/2014	41/2014	04/04/2014							
<b>Solicitante</b>					<b>Fornecedor</b>						
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				100204-0		<i>Telefone</i> : 42 32245322				
100450	BERNADETE CRISTINA SILVA				MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
<b>Local</b>					<b>Tipo do empenho</b>						
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				1 - Ordinário						
1	Câmara Municipal										
<b>Órgão</b>					<b>Pagamento</b>						
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				<i>Forma</i>						
01	Legislativo Municipal				a vista						
<b>Entrega</b>					<b>Prazo</b>						
<i>Local</i>					15 Dias						
	CÂMARA MUNICIPAL										

*Lote*  
**001 Lote 001**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	4,00	20,00	80,00
Solicitação: 18/2014      Processo: 34/2014      Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E      Item: 001      Marca:				
			<b>TOTAL</b>	<b>80,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0101.0001      80,00  
Cod: 00060      Fonte: 00001      G.Fonte: E      80,00



# Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento  
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei  
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Forma de pagamento	Requisição de compra
19	Ordinário	30/04/2014	a vista	45/2014

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	16/2014	Normal	41	04/04/2014	162014	16/2014	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor <b>MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b>		11.272.131/0001-44
Endereço RUA CEL BITTENCOURT, 717		Barro
Cidade/UF Ponta Grossa/PR	CEP 84010-290	Matricula 100204-0
		Fone 42 32245322
		FAX

Certidões		Certidão	Validade
Documento			
INSS		001622013-99999131	23/06/2014
NEGATIVA ESTADUAL		11327863-00	06/05/2014
RECEITA FEDERAL		23D6.A93A.5E69.DFC7	05/07/2014
TRABALHISTA		40685096/2014	04/07/2014

Classificação da despesa		Valor
01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2001	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 80,00

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
140	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00